

DELIBERAÇÃO-008/2008

08 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA REDUÇÃO DE PRAZO DE ARMAZENAGEM NO PRIMEIRO PERÍODO DE IMPORTAÇÃO

O Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Parágrafo Primeiro da Lei 8.630/93, e conforme decisão tomada na reunião ordinária de 08 de agosto de 2008,

DELIBERA:

1. Autorizar a Superintendência do Porto de Itajaí a reduzir o prazo de dez dias para cinco dias no primeiro período de armazenagem, referente ao item 1.1 da Tabela V da Tarifa Portuária, passando o item 1.2 da mesma Tabela, do décimo primeiro dia para o sexto dia.

2. Autorizar, quando for atingida a taxa de ocupação de 80% da área primária, a remoção automática do excedente em importação para as áreas secundárias alfandegadas, alternadamente, em concordância com a Receita Federal.

FERNANDO REGIS DOS REIS
Presidente